



## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

### PARECER n.º 2230 /2025

**DA 3<sup>a</sup> COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ECONOMIA.**

**Processo n.º - 1676/2024**

**Relator: Deputado REMÍCIOS CAIHEIROS.**

#### I. RELATÓRIO

Trata-se de análise técnico-jurídica das contas de governo do Estado de Alagoas referentes ao exercício financeiro de 2023, apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo Estadual, em cumprimento ao artigo 71, inciso I, da Constituição Estadual e artigo 56 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

A presente análise fundamenta-se nos dados constantes do Balanço Geral do Estado - Volumes 1 e 2, bem como nos demonstrativos da execução orçamentária, financeira e patrimonial do exercício em questão, e no Parecer Prévio nº PPRP-CRSC-46/2025 emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

#### II. FUNDAMENTAÇÃO

**Do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado e da Competência do Poder Legislativo**

Em 17 de junho de 2025, o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas emitiu o Parecer Prévio nº PPRP-CRSC-46/2025, no qual recomenda ao Legislativo Estadual a aprovação com ressalvas das contas do exercício financeiro de 2023.

Importante destacar que o parecer prévio do Tribunal de Contas possui caráter técnico-consultivo, conforme estabelece o art. 71, inciso I, da Constituição Federal, não vinculando o julgamento político a ser realizado pelo Poder Legislativo. O julgamento das contas anuais do Chefe do Poder Executivo é competência exclusiva e indelegável da Assembleia Legislativa, conforme art. 49, IX, da Constituição Federal e art. 22, XXI, da Constituição Estadual.



## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

Nesse sentido, cabe ao Poder Legislativo, no exercício de sua função constitucional, avaliar politicamente a gestão pública, podendo divergir das conclusões técnicas do órgão auxiliar quando as circunstâncias assim o justificarem, desde que fundamentado em análise própria dos elementos constantes dos autos.

### **Das Principais Considerações do Tribunal de Contas**

O Tribunal de Contas destacou questões que, em análise aprofundada desta Comissão, revelam-se de natureza predominantemente procedural e de aprimoramento da gestão, não comprometendo a regularidade substancial das contas públicas estaduais:

**1. Aplicação em Educação (MDE):** O Estado aplicou R\$ 3.470.762.768,41 na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, correspondendo a 24,93% da receita resultante de impostos e transferências constitucionais, ficando 0,07% abaixo do limite mínimo constitucional de 25%. O próprio TCE reconheceu que, em razão do princípio da insignificância, não seria razoável impor sanção ao gestor por esta diferença mínima de apenas R\$ 9,7 milhões em um universo de aplicação superior a R\$ 3,4 bilhões.

**2. Meta da Dívida Consolidada:** Embora o TCE tenha apontado descumprimento da meta reestimada na LDO, é fundamental observar que a Dívida Consolidada Líquida mantém-se em 70,33% da RCL, muito abaixo do limite legal de 200%, demonstrando sustentabilidade fiscal.

**3. Aspectos Procedimentais:** As questões identificadas referem-se primordialmente a aspectos de aprimoramento dos procedimentos administrativos e contábeis, sem configurar irregularidades que comprometam a probidade da gestão ou causem prejuízo ao erário.

## **III. ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS**

Conforme dados apresentados no Balanço Geral do Estado, Alagoas possui área territorial de 27.830,661 km<sup>2</sup> (IBGE, 2022), sendo composto por 102 municípios. A população estimada é de 3.127.683 habitantes (IBGE, 2022), representando 1,54% da população nacional, com densidade demográfica de 112,38 habitantes por quilômetro

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "André Mendonça".

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "André Mendonça".

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "André Mendonça".



## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

quadrado.

Do total populacional, 52,1% são mulheres (1.630.264) e 47,9% são homens (1.497.419). Quanto à composição étnico-racial, 60,4% da população é formada por pardos, 29,3% por brancos, 9,6% por pretos, 0,8% por indígenas e 0,2% por amarelos.

Em termos econômicos, a renda nominal domiciliar mensal per capita foi estimada em R\$ 1.110,00 em 2023, com aumento real de 23,13% em relação a 2015. O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) para 2021 foi de 0,684, considerado médio pelos parâmetros da ONU.

### IV. ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

#### 4.1. Resultado Orçamentário

A execução orçamentária de 2023 apresentou déficit orçamentário de R\$ 956,7 milhões, resultado da diferença entre receitas totais de R\$ 16.299,3 milhões e despesas totais de R\$ 17.256,0 milhões, representando um aumento de 72,9% no déficit em comparação ao exercício anterior (R\$ 553,4 milhões em 2022).

Desagregando o resultado, verifica-se:

- Superávit orçamentário corrente: R\$ 1.158,4 milhões (redução de 19,7% em relação a 2022)

- Déficit orçamentário de capital: R\$ 2.115,1 milhões (aumento de 6,0% em relação a 2022)

Este resultado deve ser analisado no contexto de uma política fiscal expansionista voltada ao desenvolvimento regional e ampliação de investimentos em infraestrutura e serviços públicos essenciais. O déficit de capital evidencia o compromisso do governo estadual com o desenvolvimento econômico e social do estado.

#### 4.2. Receita Corrente Líquida (RCL)

A Receita Corrente Líquida (RCL) atingiu R\$ 14.465,1 milhões, apresentando crescimento de 9,8% em relação ao exercício de 2022 (R\$ 13.177,9 milhões). Este crescimento foi impulsionado pelos seguintes fatores:

A signature in blue ink, appearing to read "André Mendonça".

A signature in blue ink, appearing to read "Delegado de Contas".



## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

1. Alteração da alíquota modal de ICMS do estado, de 17% para 19%, a partir de abril de 2023

2. Arrecadação extraordinária em dezembro de 2023, com pagamento de débito fiscal pela Companhia Hidro Elétrica do São Francisco (Chesf) de aproximadamente R\$ 116,6 milhões

3. Compensação financeira pela União, conforme LC nº 201/2023, para mitigar perdas de arrecadação do FPE em 2023

A RCL de Alagoas apresentou crescimento nominal de 129% no período 2015-2023, sendo o segundo maior crescimento entre os estados do Nordeste, demonstrando a capacidade de geração de receitas do estado.

### 4.3. Resultado Primário

O resultado primário apresentou déficit de R\$ 130,7 milhões em 2023, representando expressiva redução de 93,2% em relação ao déficit de 2022 (R\$ 1.920,0 milhões). Esta melhora significativa ocorreu principalmente devido à redução de 5,3% nas despesas primárias e ao crescimento de 7,3% nas receitas primárias.

A expressiva redução do déficit primário em 2023 demonstra o compromisso e eficácia da gestão fiscal do governo estadual, revelando trajetória de consolidação fiscal mesmo mantendo investimentos estratégicos em áreas prioritárias.

### 4.4. Dívida Consolidada Líquida (DCL)

A Dívida Consolidada Líquida totalizou R\$ 10.136,3 milhões em 2023, representando aumento de 13,37% em relação a 2022. Esta elevação decorreu principalmente de:

1. Incorporação da pendência jurídica da PCA nº 1.726, no valor aproximado de R\$ 1.418,00 milhões

2. Desembolsos de operações de crédito Profisco II e Estrutura Alagoas

3. Novos contratos de financiamento no âmbito do programa Visão Alagoas 2030 (R\$ 1.045 milhões) e programa Sustenta Alagoas II (R\$ 100 milhões)

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "André Mendonça".

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "André Mendonça".

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "André Mendonça".



## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

A relação DCL/RCL atingiu 70,33% em 2023, permanecendo significativamente abaixo do limite máximo de 200% estabelecido pela Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, demonstrando sustentabilidade da dívida pública estadual e margem confortável para operações de crédito destinadas a investimentos estruturantes.

### V. CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

#### 5.1. Gastos com Educação (MDE)

O estado aplicou R\$ 3.470.762.768,41 na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), correspondendo a 24,93% da receita líquida de impostos. A diferença de 0,07% em relação ao mínimo constitucional de 25% representa apenas R\$ 9,7 milhões em um investimento total superior a R\$ 3,4 bilhões, configurando diferença absolutamente insignificante que não compromete o atendimento ao mandamento constitucional.

Esta interpretação está alinhada com a jurisprudência consolidada dos tribunais superiores que aplicam o princípio da insignificância quando as diferenças são ínfimas e não revelam desídia ou má-fé do gestor público. O robusto investimento em educação demonstra o compromisso do governo estadual com este setor prioritário.

Do total de recursos aplicados no Fundeb, R\$ 990,62 milhões (82,97%) foram destinados à remuneração dos profissionais do magistério, superando amplamente o mínimo legal de 70%.

#### 5.2. Gastos com Saúde (ASPS)

O estado aplicou 13,74% de suas receitas resultantes de impostos e transferências em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), superando em 1,74 pontos percentuais o mínimo constitucional de 12% previsto no art. 198, §2º, inciso II da Constituição Federal. Em valores absolutos, foram empenhados aproximadamente R\$ 1.912,92 milhões em saúde.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "André Mendonça".

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "André Mendonça".

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "André Mendonça".



## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

Do gasto total em saúde, 68,15% das aplicações foram em despesas de custeio, 26,93% em despesas com pessoal e 1,56% em investimentos, demonstrando adequada distribuição dos recursos.

### 5.3. Despesa com Pessoal

Em 2023, o Poder Executivo estadual apresentou despesa líquida com pessoal de R\$ 6.177,06 milhões, correspondendo a 43,01% da RCL ajustada, mantendo-se confortavelmente abaixo do limite máximo de 49,0% estabelecido pela LRF. O aumento de 2,1 pontos percentuais em relação a 2022 decorreu principalmente de reestruturações de carreiras, concursos realizados e revisão geral anual de 5,79%, medidas necessárias para valorização do servidor público e melhoria dos serviços prestados à população.

## VI. INVESTIMENTOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

O estado realizou investimentos no montante de R\$ 2.713 milhões em 2023, representando 18,76% da RCL, valor superior em 8,43% ao realizado em 2022. Este expressivo volume de investimentos foi direcionado principalmente à infraestrutura rodoviária, obras de urbanização e áreas prioritárias como saúde e educação.

Destacam-se os seguintes programas de investimento:

- Programa Visão Alagoas 2030, em parceria com a ONU-HABITAT
- Programa Minha Cidade Linda
- Sistema de abastecimento de água do litoral norte
- Construção do aeroporto de Maragogi

Estes investimentos não apenas atendem às necessidades imediatas da população, mas também fortalecem a capacidade de desenvolvimento econômico do estado no longo prazo, contribuindo para a redução das desigualdades regionais e melhoria da qualidade de vida dos alagoanos.

## VII. ANÁLISE SETORIAL

### 7.1. Segurança Pública



## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

Os dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2023 indicam que Alagoas manteve tendência de redução do índice de Mortes Violentas Intencionais (MVI), com queda de 49,4% no período 2011-2022. O estado avançou duas posições em relação aos demais estados do Nordeste, passando da sexta para a quarta posição entre os nove estados da região, demonstrando a eficácia das políticas públicas de segurança implementadas.

### 7.2. Turismo

O turismo alagoano apresentou desempenho excepcional em 2023, com aumento de 12,9% no faturamento, ocupando a 6ª posição nacional. O estado recebeu aproximadamente 9.724 turistas estrangeiros via Aeroporto Internacional de Maceió, majoritariamente vindos da América do Sul (61,98%) e Europa (37,2%). O fluxo de passageiros no Aeroporto Zumbi dos Palmares superou 2,3 milhões de pessoas, 50 mil a mais que no ano anterior.

### 7.3. Balança Comercial

A balança comercial de Alagoas registrou superávit de US\$ 230,1 milhões em 2023, com crescimento de 212,79% em relação a 2022. As exportações atingiram US\$ 943,5 milhões (aumento de 60,46%) e as importações US\$ 713,4 milhões (queda de 10,04%), demonstrando o fortalecimento da economia estadual.

## VIII. ANÁLISE CRÍTICA DAS QUESTÕES APONTADAS PELO TCE

Embora o Tribunal de Contas tenha emitido 50 recomendações, é fundamental analisar criticamente a natureza destas observações:

**1. Questões Procedimentais:** A maioria das recomendações refere-se a aspectos procedimentais e de aprimoramento da técnica contábil, sem configurar irregularidades que comprometam a probidade da gestão ou causem prejuízo ao erário.

**2. Aplicação do Princípio da Insignificância:** A diferença de 0,07% na aplicação em educação é reconhecidamente insignificante pelo próprio TCE, não



## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

justificando ressalvas ao julgamento das contas.

**3. Sustentabilidade Fiscal:** Todos os indicadores principais de sustentabilidade fiscal foram atendidos, com a DCL/RCL em 70,33%, bem abaixo do limite legal.

**4. Melhoria dos Indicadores:** O resultado primário apresentou melhoria de 93,2%, demonstrando trajetória de consolidação fiscal.

**5. Cumprimento dos Limites Legais:** Todos os limites estabelecidos pela LRF foram cumpridos, incluindo despesa com pessoal e endividamento.

## IX. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Diante da análise detalhada dos dados e informações constantes no Balanço Geral do Estado de Alagoas - Exercício 2023, bem como considerando o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado, concluo que:

**1. Cumprimento da Legislação Fiscal:** A gestão fiscal do Estado de Alagoas em 2023 observou integralmente os princípios da responsabilidade fiscal, com cumprimento de todos os limites para despesa com pessoal e endividamento estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

**2. Atendimento aos Mandamentos Constitucionais:** Os limites constitucionais de aplicação mínima em saúde (12%) foram superados com aplicação efetiva de 13,74%. Quanto à educação, a diferença de 0,07% é absolutamente insignificante e não compromete o atendimento ao mandamento constitucional, especialmente considerando o robusto investimento de R\$ 3,47 bilhões na área.

**3. Sustentabilidade Fiscal:** O déficit orçamentário deve ser interpretado no contexto de uma política legítima de investimentos em desenvolvimento regional, não comprometendo a sustentabilidade fiscal do estado, especialmente considerando que a DCL/RCL permanece em 70,33%, muito abaixo do limite legal de 200%.

**4. Melhoria dos Indicadores Fiscais:** O resultado primário apresentou expressiva melhoria de 93,2% em relação ao exercício anterior, demonstrando trajetória sólida de consolidação fiscal e compromisso com a sustentabilidade das finanças públicas.

**5. Investimentos Estratégicos:** Os investimentos de R\$ 2,713 bilhões em infraestrutura, segurança pública, turismo e outras áreas prioritárias demonstram o



## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

comprometimento do governo estadual com o desenvolvimento socioeconômico e a melhoria da qualidade de vida da população.

**6. Natureza das Observações do TCE:** As recomendações emitidas pelo Tribunal de Contas referem-se predominantemente a aspectos procedimentais e de aprimoramento da gestão, sem configurar irregularidades graves que justifiquem ressalvas ao julgamento das contas.

**7. Desempenho Setorial Positivo:** Os indicadores setoriais demonstram avanços significativos em áreas como segurança pública, turismo e balança comercial, evidenciando a eficácia das políticas públicas implementadas.

Considerando o exposto, no exercício da competência constitucional exclusiva do Poder Legislativo para o julgamento político das contas anuais do Chefe do Poder Executivo, e diante da análise criteriosa dos elementos constantes dos autos, manifestamo-nos pela **APROVAÇÃO** das contas do Governo do Estado de Alagoas, relativas ao exercício financeiro de 2023, na forma do Decreto Legislativo em anexo.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS  
TAVARES, em Maceió, 25 de agosto de 2025.

Bruno Albuquerque PRESIDENTE

BG RELATOR

Cola e Belo (assina)



**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO n.º 3/2024**

**APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO  
GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS,  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:**

**Art. 1º** Ficam **APROVADAS** as contas do Governo do Estado de Alagoas referentes ao exercício financeiro de 2023, apresentadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador Paulo Suruagy do Amaral Dantas.

**Art. 2º** A aprovação fundamenta-se:

**I** - no cumprimento integral dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

**II** - no atendimento aos mandamentos constitucionais de aplicação mínima em saúde e educação;

**III** - na sustentabilidade da dívida pública estadual;

**IV** - na melhoria significativa dos indicadores fiscais primários;

**V** - no volume expressivo de investimentos em infraestrutura e desenvolvimento regional;

**VI** - na natureza predominantemente procedural das observações técnicas identificadas.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
ESTADUAL, em Maceió, 05 de agosto de 2025.**

Bruno Abreu PRESIDENTE

PC RELATOR

Alce Bello (consul)